

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, COM UTILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO, COM O OBJETIVO DE CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

1. O OBJETO

1.1. O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.043.269/0001-60, com sede à Rua Almir José de Oliveira, 73, Centro Riachão do Jacuípe BA, CEP 44.640-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas físicas ou jurídicas para contratações frequentes de Manutenção com fornecimento de Peças para atender a Frota do Município de Riachão do Jacuípe-BA, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

ANEXO II.1 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA JURIDICA

ANEXO III.1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS –PESSOA FÍSICA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – PESSOA JURIDICA

ANEXO IV.1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – PESSOA FÍSICA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS – PESSOA JURIDICA

ANEXO VI – ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VII – TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO – PESSOA JURIDICA

ANEXO VIII – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – PESSOA JURIDICA

ANEXO IX – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – PESSOA JURIDICA

ANEXO X – TABELA DE FORNECIMENTO

ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA;

1.6. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Endereço: Rua Almir José de Oliveira, 73, Centro Riachão do Jacuípe-BA, CEP 44640-000

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **15/04/2025, das 08:00h às 14:00h**, no endereço acima indicado.

Esclarecimentos: e-mail: LICITACAOPMRJ25@GMAIL.COM

Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com base nos arts. 74, “caput”, inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I. e art. 6º, inciso XLIII e pelo **Decreto Municipal nº 834, de 15 de janeiro de 2024**, e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

2.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias simples, podendo haver a solicitação, pelo Agente de Contratação, dos respectivos originais para autenticação.

2.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.5. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.6. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.8. NÃO será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas ou físicas nos casos:

2.8.1. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.;

2.8.2. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

2.8.3. que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Riachão do Jacuipe, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

2.8.4. declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993 e art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

2.8.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.8.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.8.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

2.8.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico riachaodojacuipe.ba.gov.br.

3.1.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail licitacaopmrj25@gmail.com ou por intermédio do telefone: 75 3264-2762;

3.1.3. Os esclarecimentos serão disponibilizados no site deste Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuipe (riachaodojacuipe.ba.gov.br): Licitações, Contratos e Patrimônio – Editais de Cadastro/Credenciamento - Edital nº 002/2025 e comunicados por e-mail ao solicitante.

3.1.4. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

3.1.5. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o email licitacaopmrj25@gmail.com, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (PortableDocument Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

3.1.6. Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem

3.1.7. O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site deste Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuipe (riachaodojacuipe.ba.gov.br) e comunicados por e-mail ao solicitante.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 834/2024 de 15 de janeiro de 2024.

4.2. Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **15/04/2025**.

4.4. O prazo de vigência do credenciamento será **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, conforme art 106 da Lei 14.133/21.

4.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

4.6. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

4.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

5. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de **Riachão do Jacuipe** não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0200 - GABINETE DO PREFEITO

UO: 0201 - GABINETE DO PREFEITO

Dotação: 04.122.0002.2022 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR

33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - 0-1.500000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

33903000 - 1.500.000 Material de Consumo

Órgão: 0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UO: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Dotação: 04.122.0002.2022 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR

33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - 0-1.500000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

33903000 - 1.500.000 Material de Consumo

Órgão: 0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UO: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Dotação: 04.122.0002.2022 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR

33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - 0-1.50000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

33903000 - 1.500.000 Material de Consumo

Órgão: 0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UO: 0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotação: 04.122.0002.2022 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR

33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - 0-1.50000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

33903000 - 1.500.000 Material de Consumo

Órgão: 1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UO: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 04.122.0002.2022 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR

33903900 - 1.500.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903000 - 0-1.550.00 Material de Consumo

33903000 - 1.500.000 Material de Consumo

33903900 - 0-1.541.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - 0-1.500.0000.1001/0000/2 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Órgão: 1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUSTIÇA

UO: 1102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação: 04.122.0002.2022 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR

33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - 0-1.50000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

33903000 - 1.500.000 Material de Consumo

Órgão: 1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UO: 1202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 04.122.0002.2022 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR

33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903000 - 1.500.000 Material de Consumo

33903600 - 0-1.50000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Órgão: 1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

UO: 1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação: 04.122.0002.2022 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR

33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - 0-1.50000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

33903000 - 1.500.000 Material de Consumo

7. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. DA INSCRIÇÃO

7.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

7.1.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Contratação através do e-mail credenciamento@riachaodojacuipe.ba.gov.br com e/ou entregues pessoalmente na Rua Almir José de Oliveira, 73, Centro, Riachão do Jacuípe - Bahia, a partir do dia **15/04/2025, das 08:00h de 14:00h**.

7.1.3. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal; e

II – Documentos necessários à habilitação previstos neste instrumento;

7.1.4. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

7.1.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

7.1.6. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:

I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário confirma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

7.1.7. – Os documentos para o credenciamento serão protocolizados na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

7.1.8 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

a) Cópia autenticada da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores;

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial** ou pelo **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f) No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

dvf

8.1.1.2. Os documentos devem ser apresentados em cópia simples, podendo, em caso de dúvida acerca da autenticidade do documento, ser exigida a apresentação do documento original ou cópia autenticada.

8.1.2. Habilitação Jurídica para Pessoa Física:

8.1.2.1. Para habilitação, os licitantes deverão apresentar, em envelope único, a documentação abaixo mencionada, as quais serão analisadas quanto à autenticidade:

a) Cópia do **CPF** – Cadastro da Pessoa Física;

b) Cópia da **Cédula de Identidade** (RG);

c) Cópia do **Título Eleitoral**;

d) **Comprovante de residência** atualizado;

8.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ);

b) **prova de inscrição no cadastro de contribuintes** (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**;
- e) prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- f) prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.2.3.3. Para o licitante Pessoa Física está dispensada a apresentação dos documentos alíneas “a, b, f” do item 6.2.3;

9. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

9.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – SICAF;
- IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- V – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- VI – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- VII – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

9.3. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

9.4. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

9.5. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.6. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

9.7. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ou e-mail, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

MODELO:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

9.8. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

9.9. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 8, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

9.10. O Agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

9.11. O agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

9.12. O agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

10. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável, conforme modelo anexo a este Edital

d) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo anexo a este Edital

e) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital

f) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

11.1. A demanda será distribuída com base na ordem de inscrição;

11.2. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

11.1.1. A ordem do protocolo do envelope a que se refere o item anterior, por sua vez, será adotado como ordem de inscrição para fins de critério de convocação dos credenciados/contratados, compondo um sistema de rodízio em que a convocação dos interessados credenciados para prestação dos serviços será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento, ou seja, o primeiro credenciado será convocado primeiramente, e assim sucessivamente.

A cada término do prazo de prestação dos serviços ou esgotamento das quantidades de fornecimento de bens, será atualizada a sequência de credenciados, passando para o final da “fila” o credenciado que acabou de receber a solicitação. Qualquer novo credenciado entrará como último na “fila” atualizada no momento de seu credenciamento.

11.1.2 - Será automaticamente excluído do rodízio, o credenciado que não mantiver atualizada, durante a vigência deste Edital, a documentação concernente à habilitação, prevista neste edital.

11.2 - É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

11.4 - Os credenciados deverão ser aptos à realização dos serviços/fornecimento, devendo apresentar, profissionais capacitados e especializados para tanto, indicando os serviços/fornecimento a que pretende credenciar-se.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

12.2. O agente de contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Riachão do Jacuípe, no endereço eletrônico [Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe \(riachaodojacuipe.ba.gov.br\)](http://Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe (riachaodojacuipe.ba.gov.br));

12.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

12.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Agente de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

12.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

12.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

12.7. A execução dos serviços ou fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

13. RECURSOS

13.1. Dos atos administrativos de que trata o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21 caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, o qual deverá ser protocolizado no **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, localizado no Rua Almir José de Oliveira, 73, Centro, Riachão do Jacuípe e/ou encaminhadas para o e-mail: credenciamento@riachaodojacuipe.ba.gov.br**

13.2. Recebido o recurso, pelo Agente de Contratação, no prazo de 02 (dois) dias, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

14.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

15.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

15.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

15.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas no item 18 – PENALIDADES, deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuipé destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

17. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

17.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail: licitacaopmrj@gmail.com ou no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18. PENALIDADES

18.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

18.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

- I. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
- II. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
- III. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

18.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

18.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

18.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.

18.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Riachão do Jacuipé pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

18.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

18.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

18.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

18.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

19.1. O presente credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado por mais 48 meses caso haja interesse da Administração.

19.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

19.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

19.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

20.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

- a) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;
- b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

20.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

20.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Prefeitura Municipal de **Riachão do Jacuípe** poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

21.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de **Riachão do Jacuípe**, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

21.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

21.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado pelo Agente de Contratação

21.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial [Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe \(riachaodojacuipe.ba.gov.br\)](http://riachaodojacuipe.ba.gov.br).

21.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Riachão do Jacuípe Estado da **Bahia** com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de **Riachão do Jacuípe** com auxílio técnico da Assessoria Jurídico e Procuradoria Jurídica do município.

Riachão do Jacuípe-Bahia, 11 de abril de 2025.

VALFREDO CARNEIRO DE MATOS JUNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

— P R E F E I T U R A —
**RIACHÃO
DO JACUIPE**
— N O S S O B E M M A I O R —

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LEI FEDERAL 14.133/21
CREDENCIAMENTO PÚBLICO – SERVIÇOS**

1. DO OBJETO

1.1 CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de Credenciamento de Pessoas físicas ou Jurídicas para Serviço de Manutenção com fornecimento de Peças para atender a Frota do Município de Riachão do Jacuípe-BA, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até 48 meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação desses serviços especializados em manutenção corretiva e preventiva para a frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe é essencial para garantir a segurança e a eficiência no transporte de servidores e usuários. A manutenção regular dos veículos é fundamental para evitar paradas inesperadas e garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais, que dependem da mobilidade dos veículos.

Com a rotina intensa de deslocamentos exigida pelas demandas das secretarias, a ausência de cuidados adequados pode levar a falhas mecânicas e à paralisação dos veículos, impactando diretamente a capacidade de atendimento às necessidades da população. Por outro lado, um programa de manutenção eficaz não apenas assegura a integridade dos veículos, mas também contribui para a otimização dos recursos públicos, prolongando a vida útil dos automóveis e reduzindo os custos associados a reparos emergenciais.

A contratação tem por objetivo assegurar a funcionalidade, segurança e eficiência operacional da frota municipal, evitando paralisações que impactem negativamente os serviços públicos essenciais prestados à população. O serviço é considerado essencial, contínuo e compatível com as diretrizes do Plano Anual de Contratações – PCA 2025, atendendo à Lei 14.133/2021.

Demais justificativas encontram-se no Estudo Técnico preliminar, incluindo o quantitativo por secretaria e razões da demanda.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII;

4. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS e ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. No que diz respeito a **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021.

Dada a diversidade e a imprevisibilidade das necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota do Município de Riachão do Jacuípe, não é possível estimar com precisão a quantidade exata de peças que será contratada assim como os serviços contratados. A variedade de tipos de peças e a variação na frequência e na natureza das manutenções tornam inviável prever a demanda específica para cada item.

Referida diversidade se constata a partir da lista de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do município:

Assim, conforme o Estudo Técnico Preliminar, para assegurar a continuidade das operações e a disponibilidade das peças necessárias, considerando a necessidade contínua de garantir o pleno funcionamento da frota de veículos pertencente à Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe foi estimado um valor máximo de gasto com as aquisições. Este valor servirá como limite para a contratação, garantindo

que a administração pública possa adquirir todas as peças necessárias sem ultrapassar o orçamento estabelecido.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. O desconto mínimo a ser aceito para o fornecimento de peças/acessórios de reposição, originais de fábrica ou genuínas, da marca de cada veículo, e prestação de serviços, conforme constante no Sistema vigente estimado neste termo de referência será de 10% (dez por cento). O desconto em percentual ofertado em cada item incidirá simultaneamente sobre o valor estimado para as peças e acessórios sobre a tabela de preços vigentes do sistema. O Valor estimado do credenciamento foi baseado a partir da lista de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do município:

QTD	DESCRIÇÃO DO VEICULO	SECRETARIA
01	CAMINHÃO TANQUE / M.B./ ATRON 2729 K/36 6X4	INFRAESTRUTURA
02	CAMINHÃO BASCULANTE/ FORD/CARGO 1317 E	INFRAESTRUTURA
03	MOTO YAMAHA / XTZ 125E	INFRAESTRUTURA
04	MOTO YAMAHA / XTZ 125K	INFRAESTRUTURA
06	CAMINHONETA HILUX TOYOTA CD 4X2 SR	EDUCAÇÃO
07	ONIBUS/ VW/15.190 EOD E.S.ORE / 60 PASSAG.	EDUCAÇÃO
08	ONIBUS/ VW/15.190 EOD E.HD ORE / 48 PASSAG.	EDUCAÇÃO
09	CALIO FIRE ECONOM/FIAT	ASSISTÊNCIA
10	ONIBUS/ VW/15.190 EOD E.S.ORE / 60 PASSAG.	EDUCAÇÃO
11	CAMINHÃO BASCULANTE/ VW/26.280 CRM 6X4	INFRAESTRUTURA
12	ONIBUS/ M.BENZ/OF 1519 R.ORE / 55 PASSAG.	EDUCAÇÃO
13	AMBULANCIA/ RENAULT /KGOO RONTAN	SAÚDE
14	COL VW/CITY MC	AGRICULTURA
15	MOTO DAFRA/RIVA 150	AGRICULTURA
16	MICRO ONIBUS/ MARCOPOLO/VOLARE V8L EM / 16 PASSAG.	EDUCAÇÃO
17	CAM. COMPACTADOR DE LIXO/WORKER/ VW/17.230 4X2	INFRAESTRUTURA
18	MICRO ONIBUS/ MPOLO/VOLARE V8L EO / 26 PASSAG.	EDUCAÇÃO
20	AMBULANCIA/ RENAULT/MASTER MARIMAR	SAÚDE
22	AMBULANCIA/ MONTANA/ CHEVOLET/RAYTEC	SAÚDE
23	ONIBUS/ VW/15.190 EOD E.HD ORE / 48 PASSAG.	EDUCAÇÃO
24	AMBULANCIA/ FORD/COURIER RONTAN	SAÚDE
25	AMBULANCIA/ RENAULT/MASTER RONTAN (SAMU)	SAÚDE
26	AMBULANCIA/ RENAULT/MASTER RONTAN (SAMU)	SAÚDE
27	DOBLO ESSENCE FIAT E 7 PASSAG.	SAÚDE
28	MICRO ONIBUS/ VW/NEOBUS TH O / 29 PASSAG.	EDUCAÇÃO
29	MIRCROSS CITROEN STARTMT 5 PASSAG.	ASSISTÊNCIA
30	MASTER MARIM RENAULT MICROONIBUS 13 PASSAG.	SAÚDE
31	AMBULANCIA / FIORINO FURGAO/FIAT HD WK E	SAÚDE
32	FIORINO FURGAO/ HD WK E/FIAT	ASSISTÊNCIA
33	AMBULANCIA / FIORINO FURGAO/FIAT HD WK E	SAÚDE
34	MASTER MARIM RENAULT MICROONIBUS 16 PASSAG.	SAÚDE
35	SPIN AT PREMIER CHEV	SAÚDE
36	ARGO DRIVE 1.0 FIAT	FAZENDA
37	ARGO DRIVE 1.0 FIAT	EDUCAÇÃO
38	ARGO DRIVE 1.0 FIAT	ADMINISTRAÇÃO
39	SPIN CHEV 18L AT PREMIER 7 PASSAG.	ASSISTÊNCIA
40	TRACKER PREMIER CHEVROLET	GABINETE
41	ORO FREEDOM AT9 FIAT	SAÚDE
42	ARGO 1.0 FIAT	SAÚDE
43	ARGO 1.0 FIAT	SAÚDE
44	ARGO 1.0 FIAT	SAÚDE
45	ARGO 1.0 FIAT	SAÚDE
46	FIORINO FURGAO ENDURANCE FIAT	EDUCAÇÃO

47	ARGO 1.0 FIAT	SAÚDE
48	ARGO 1.0 FIAT	SAÚDE
49	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON 24 PASSAG.	SAÚDE
50	MOTO YAMAHA/CROSSER Z ABS	AGRICULTURA
51	MOTO YAMAHA/CROSSER Z ABS	AGRICULTURA
53	AMBULANCIA/ FIAT/SCUDO	SAÚDE
54	CAMINHÃO TANQUE / IVECO/ TECTOR 17-210	AGRICULTURA
56	ARGO 1.0 FIAT	EDUCAÇÃO
57	ARGO 1.0 FIAT	EDUCAÇÃO
58	ORO ENDURANCE TURBO FIAT	EDUCAÇÃO
59	ARGO 1.0 FIAT	ASSISTÊNCIA
60	ORO ENDURANCE TURBO FLEX FIAT	SAÚDE
61	SPRINTER VAN M. BENZ 517 F54A UPI 20 PASSAGEIROS	SAÚDE
62	MOTO YAMAHA 160CC	ADM - SUMUT
63	MOTO YAMAHA 160CC	ADM - SUMUT
64	PICK-UP	ADM - SUMUT
65	CARREGADEIRA PNEUS HYUNDAI HL 7409S	INFRAESTRUTURA
66	MOTONIVELADORA - PATROL CATERPILLAR 120K	INFRAESTRUTURA
67	MOTONIVELADORA - PATROL CASE 845	INFRAESTRUTURA
68	RETROESCAVADEIRA JCB	INFRAESTRUTURA
69	TRATOR DE RODAS - LS TRACTOR	INFRAESTRUTURA
70	RETROESCAVADEIRA - JCB 3CX 4X4	INFRAESTRUTURA
71	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - marca XCMG, modelo XE225BR	INFRAESTRUTURA
72	TRATOR AGRICOLA VALTRA 4R A850 4X4 - 85CV	INFRAESTRUTURA
73	MINI CARREGADEIRA PNEUS NEW HOLLAND L215	INFRAESTRUTURA

Estimativa de Valor da Contratação.**1. Lote Veículos Leves**

Item	Especificação	Und	Estimativa Anual	Estimativa de Vigencia (4 anos)	Estimativa de Valores
1	fornecimento de peças, materiais e demais itens necessários à manutenção dos veículos.	UN	199.303,15	4	797.212,60
2	Serviço mecânico	HH	163.066,21	4	652.264,84
					1.449.477,44

2. Lote Veículos pesados ônibus e Caminhões

Item	Especificação	Und	Estimativa do item	Estimativa de Vigencia (4 anos)	Estimativa de Valores
1	fornecimento de peças, materiais e demais itens necessários à manutenção dos veículos.	UN	253.741,40	4	1.014.965,60
2	Serviço mecânico	HH	207.606,60	4	830.426,40
					1.845.392,00

3. Lote Equipamentos e máquinas pesadas

Item	Especificação	Und	Estimativa do item	Estimativa de Vigencia (4 anos)	Estimativa de Valores
1	fornecimento de peças, materiais e demais itens necessários à manutenção dos veículos.	UN	139.374,81	4	557.499,24
2	Serviço mecânico	HH	114.033,94	4	456.135,76
					1.013.635,00

4. Lote Motocicletas

Item	Especificação	Und	Estimativa do item	Estimativa de Vigência (4 anos)	Estimativa de Valores
1	Serviços de Mecânico com fornecimento de peças	UN	6.000,00	4	24.000,00

24.000,00

5. Lote Fornecimento de Pneus

Item	Especificação	Und	Estimativa do item	Estimativa de Vigência (4 anos)	Estimativa de Valores
1	Aquisição de Pneus (Ônibus e Caminhões)	UN	219.094,80	4	876.379,20
2	Aquisição de Pneus (Veículos Leves)	UN	78.528,00	4	314.112,00
3	Aquisição de Pneus (máquinas pesadas)	UN	39.153,40	4	156.613,60
4	Aquisição de Pneus (Motocicleta)	UN	1.500,00	4	6.000,00

1.353.104,80

6. Lote Serviço de Borracharia

Item	Especificação	Und	Estimativa do item	Estimativa de Vigência (4 anos)	Estimativa de Valores
1	Serviços de Borracharia (Veículos Leve)	HH	4.457,70	4	17.830,80
2	Serviços de Borracharia (ônibus e Caminhões)	HH	49.000,54	4	196.002,16
3	Serviços de Borracharia (máquinas pesadas)	HH	13.241,00	4	52.964,00
4	Serviços de Borracharia (Motocicletas)	HH	894	4	3.576,00

7. Lote Serviço de Guincho

Item	Especificação	Und	Estimativa do item	Estimativa de Vigência (4 anos)	Estimativa de Valores
1	Serviço de Guincho /Reboque para veículos Leves e Pesados	UN	23.000,00	4	92.000,00

92.000,00

Valor Total 5.393.001,02 (Cinco milhões, trezentos e noventa e três mil, um real e dois centavos).

As especificações técnicas exigidas são necessárias devido à inevitável aquisição de bens que atendam precisamente sua utilização, por conseguinte, bens com padrão de qualidade inferior não produziram o resultado estimado, conforme as finalidades precípuas das Secretarias Municipais.

a) A estimativa de quantidade, referente ao fornecimento de peças/acessórios e serviços deste credenciamento, servirá tão somente de subsídio aos credenciados na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro com o mesmo.

b) Peças fornecidas deverão ser novas, genuínas ou originais, atendendo as especificações dos veículos e as normas da ABNT 15296:2005.

c) A descrição completa dos serviços, com seus critérios de execução e padrões de qualidade, estará pormenorizada no edital da licitação e em seus anexos.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes condições

6.1 O serviço de guincho deverá possuir:

- Para a perfeita execução dos serviços de Guincho/reboque a credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- Dispor de telefones fixos e celulares 24 horas por dia;

- Em ambos os casos (carreta guincho e caminhão Munck) o serviço será prestado ininterruptamente, a qualquer tempo, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;

- As carretas guincho e caminhões Munck vinculados para a execução das atividades deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação, (Extintores de incêndio, Dispositivo luminoso, Farolete portátil de longo alcance; Dispositivo mecânico com cabo de aço, cuja espessura seja compatível

com o peso a ser removido Potência mínima em relação ao peso rebocado (art.100 do CTB)); encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento;

- As carretas guincho com rampa e plataforma utilizados pela credenciada devem ter apólice de seguro; e deverá se responsabilizar por todo e qualquer dano que porventura venha a acontecer na execução dos serviços.
- O abastecimento de combustível no(s) maquinário(s) será de total responsabilidade da credenciada, inclusive seu custo e retirada para abastecimento.

6.2 As manutenções devem ser realizadas conforme **as normas da ABNT**, manuais dos fabricantes e boas práticas automotivas.

- O prazo de entrega dos veículos após o serviço deverá ser compatível com a urgência da demanda, sendo priorizados os casos emergenciais, como ambulâncias e transporte escolar e Veículos TFD.

6.3 Especificações técnicas do serviço:

a) Para executar os serviços/fornecimentos, a contratada deverá disponibilizar pessoal treinado e adequado para atender as exigências contratuais;

b) As solicitações serão feitas, por demanda, pelo responsável de cada secretaria solicitante, se necessário inclusive nos finais de semana e/ou feriados;

c) Os serviços/fornecimentos deverão ser executados mediante solicitação em documento específico, por meio de correspondência eletrônica (e-mail e/ou telefone), a ser emitido pelo setor competente da Secretaria solicitante;

d) Em caso de necessidade de algum serviço/fornecimentos fora do horário de expediente ou em caráter de urgência, a CONTRATADA poderá atender sem o respectivo documento, citado no item anterior;

6.4 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo a troca de peças, acessórios, alinhamento, balanceamentos nos veículos pertencentes à frota Municipal de Riachão do Jacuípe, serão executados conforme discriminação:

a) Manutenção preventiva: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragem percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos, injetores, pastilhas e lonas de freio etc.

b) Manutenção corretiva: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente nos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos tais como motor, retificas, pneus, luzes, cinto de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, inclusive lanternagem e pintura.

c) Serviços mecânicos em geral:

- Checagem dos itens da suspensão;
- Limpeza de carburador e bicos injetores;
- Troca de óleo, filtros e aditivos;
- Troca de lâmpadas, baterias, relê cabo de velas;
- Troca de pneus e serviços de reparo em pneus e aros;
- Aferição e regulagem de gases poluentes;
- Alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
- Troca de disco, cilindros, lonas e pastilhas de freio;
- Troca de amortecedores, kits, molas e outros componentes da suspensão;
- Troca de amortecedores, kits, molas e outros componentes da suspensão;
- Troca e regulagem de retrovisores internos e externos, maçanetas das portas, caput e tampa da mala;
- Níveis de água da bateria e do radiador;
- Revisão e troca de cintos de segurança;
- Revisão e troca de extintor de incêndio.
- Serviços de capoteiro e borracheiro;
- Lanternagem e pintura
- Aferição e regulagem, de gases poluentes;
- Retífica de motores e caixa de marchas.
- Desmontagem de rodas (conserto de pneus);

- Troca de lonas de freios;
- Regulagem de placas;
- Colocação de óleo;
- Sangria no sistema hidráulico de freios;
- Troca de reparo do cilindro mestre de freios;
- Troca de lonas de freios e borrachas dos cilindros;
- Regulagem de freios, embreagem, rolamentos, retentores;
- Troca de tubo flexível de roda;
- Troca dos cabos do freio de mão;
- Troca do retentor da roda;
- Lixamento de chapas, com lixadeira orbital;
- Recuperação de chassis e monobloco com índice de empenamento maior que 50%, realizado em mesa alinhadora;
- Soldagem de chapas com solda ponto, original do veículo;
- Limpeza, regulagem e teste dos bicos injetores;
- Troca de cabos de velas;
- Retirada e colocação de caixa de mudança para conserto de embreagem;
- Desmontagem de caixa de mudança e substituição;
- Troca de calço da caixa de mudança;
- Troca de calço do motor;
- Troca de amortecedores;
- Alinhamento de direção;
- Balanceamento das rodas sem pesos;
- Desmontagem de caixa de direção para conserto;
- Lavagem e lubrificação de veículos;
- Desmontagem para limpeza, exame e/ou troca de carburador;
- Troca de cabo acelerador;
- Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movida à gasolina, álcool e diesel.
- Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus;
- Manutenção e recuperação de ar-condicionado, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores;
- Manutenção e recuperação de suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão;
- Substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.
- Serviços elétricos e eletrônicos: Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc.
- Serviços de limpeza: Lavagem, polimento e higienização de veículos;
- Serviços de lubrificação: Os veículos deverão ser entregues perfeitamente lubrificados, sem ônus adicional para a Contratante.

Destaca-se que os serviços a serem executados são usuais no mercado, quando e desnecessária elaboração de projetos sofisticados, técnicos e especializados de engenharia.

Os consertos ocorrerão à medida que os veículos necessitarem de manutenção, não sendo possível prever os reparos necessários antecipadamente.

Devolução de peças substituídas: É a devolução de todas as peças e itens substituídos na manutenção, ficando a critério do fiscal, ou substituto eventual, o seu descarte;

O credenciamento não gerará para os credenciados qualquer direito de contratação, objetivando o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda.

A permanência do credenciado é vinculada ao cumprimento dos condicionantes estabelecidos neste Edital de Credenciamento de Pessoas físicas ou Jurídicas para Serviço de Manutenção com fornecimento de Peças para atender a Frota do Muniíco de Riachão do Jacuípe-BA e à avaliação positiva dos serviços prestados, sob pena de exclusão do Banco de Credenciados criado a partir do referido edital.

credenciamento ocorrerá em regime de rodízio por ordem cronológica, possibilitando a participação e inclusão de todos os credenciados estabelecidos no município que se encontrem habilitados para a prestação dos serviços definidos no Edital Credenciamento

7. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de Anexo II do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

7.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Contratação através do e-mail licitacaopmrj25@gmail.com e/ou entregues pessoalmente em endereço **Rua Almir José de Oliveira, 73 Centro Riachão do Jacuipe**, CEP **44640-000** a partir do dia xx/xx/20xx, das xxh00 às xxh00 e das xxh00 às xxh00.

7.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

7.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

7.5. A empresa contratada deverá apresentar um relatório com a discriminação dos serviços/fornecimentos executados para cada Secretaria solicitante, incluindo todas as informações necessárias.

7.6. Em caso de credenciamento de 02 ou mais interessados, o Município poderá estabelecer valores e/ou quantidades a ser contratado para cada interessado, sendo que, poderá deixar um saldo remanescente para credenciamento de futuros interessados no objeto, durante o prazo estabelecido no edital, para futuros credenciados.

7.7. No caso de necessidade de manutenção fora do raio de 80 km, o critério utilizado será o de proximidade com a ocorrência.

7.8. Caso as quantidades/valores remanescentes mencionadas no item anterior não tenham sido contratadas por novos credenciados, os interessados contratados inicialmente, poderão absorver estes valores quantidades, mediante, anuência e novo contrato.

7.9. O presente Credenciamento, durante sua vigência, permanecerá aberto para cadastramento de novos credenciados, seguindo as regras presentes neste edital, conforme Lei de licitação 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 gestor de Sistema/Contrato e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

8.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Riachão do Jacuipe.

8.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.7. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

8.8. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme estará disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador estarão previstos no edital.

Experiência na execução do serviço: verificar se a empresa tem experiência na execução dos serviços a serem contratados, e se a qualidade dos serviços atende às expectativas e necessidades da Contratante;

Cumprimento de prazos: verificar se a empresa tem histórico de cumprimento de prazos e entrega dos serviços.

Qualidade dos materiais: A qualidade dos serviços de manutenção corretiva e preventiva a serem prestados é um fator determinante para a eficiência e segurança da frota. É essencial que a empresa contratada possua profissionais qualificados e siga padrões rigorosos de execução, garantindo que os reparos e as manutenções realizadas sejam duradouros e eficazes. Dessa forma, assegura-se que os veículos estejam sempre em condições ótimas de operação, evitando recorrências de problemas e promovendo a segurança dos usuários.

Especificações Técnicas: As especificações técnicas dos serviços de manutenção corretiva e preventiva devem contemplar todos os procedimentos necessários para garantir a plena funcionalidade da frota. Isso inclui a realização de diagnósticos precisos, reparos eficientes e manutenções periódicas que sigam as recomendações dos fabricantes e as boas práticas do setor automotivo.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos do Município para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

A presente contratação tem por objeto atender a demanda apresentada que consiste na contratação de empresa especializada nos serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e aplicação de peças, equipamentos) e serviços de guincho ou reboque de veículos.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para a prefeitura.

As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

9.2. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.3. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.4. Sendo assim, os documentos exigidos serão

9.4.1. **Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia autenticada da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- c) Cópia autenticada do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**. Apresentar em cópia autenticada.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial** ou pelo **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.2. **Habilitação Jurídica para Pessoa Física:**

- a) Cópia do **CPF** – Cadastro da Pessoa Física;
- b) Cópia da **Cédula de Identidade** (RG);
- c) Cópia do **Título Eleitoral**;
- d) **Comprovante de residência** atualizado;

9.5. **DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**;
- e) Certidão **negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união**;
- f) Prova de **regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**;

9.5.1. Para o licitante Pessoa Física está dispensada a apresentação do documento alínea “f)”, ou seja não precisará apresentar a Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

9.6. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- I. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- II. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;
- III. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável, conforme modelo anexo a este Edital
- IV. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63,

inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo anexo a este Edital

V. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital

VI. Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital

10 SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

10.1 Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);

II – SICAF;

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

VI – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

VII – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.1.1 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

11. RESCISÃO

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.1. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas no item 13 – PENALIDADES, deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI - Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de **Riachão do Jacuípe** destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento terá vigência de **12(doze) meses**, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses caso haja interesse da Administração.

13.1.1.1. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será

republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

13.1.1.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

13.1.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

13.1.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.1.4. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Serviço.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. Prestar o serviço de serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças de acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;

14.1.2. Confirmar em até 72 (setenta e duas) horas a solicitação do serviço por meio de correspondência eletrônica/ou devolução da Ordem de Serviço endereçada a credenciamento@riachaodojacuipe.ba.gov.br. Caso a solicitação não seja confirmada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, poderá ser chamado outro profissional credenciado;

14.1.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

14.1.4. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

14.1.5. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

14.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

14.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1. Emitir a Ordem de Serviço;

15.1.2. Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução

15.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

15.1.4. Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a execução do serviço, objeto do edital de credenciamentos;

15.1.5. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

16. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

16.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do **Anexo VII**, assinado pelo responsável legal ou

procurador e no formato PDF para o e-mail credenciamento@riachaodojacuipe.ba.gov.br ou protocolado no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17. PENALIDADES

17.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

17.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

IV. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

V. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

VI. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

17.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

17.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

17.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o PJSC inscreverá o valor em dívida ativa.

17.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do PJSC, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

17.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

17.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

- f) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- g) pagamento da multa;
- h) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento

de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
i) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
j) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

17.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

17.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

17.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

18. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

18.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

c) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

d) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

18.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

18.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 0200 - GABINETE DO PREFEITO

UO: 0201 - GABINETE DO PREFEITO

Dotação: 04.122.0002.2022 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR

33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - 0-1.50000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

33903000 - 1.500.000 Material de Consumo

Órgão: 0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UO: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Dotação: 04.122.0002.2022 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR

33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - 0-1.50000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

33903000 - 1.500.000 Material de Consumo

Órgão: 0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UO: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Dotação: 04.122.0002.2022 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR

33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - 0-1.50000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

33903000 - 1.500.000 Material de Consumo

Órgão: 0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UO: 0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotação: 04.122.0002.2022 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR

33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - 0-1.50000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

33903000 - 1.500.000 Material de Consumo

Órgão: 1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
UO: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 04.122.0002.2022 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR

33903900 – 1.500.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903000 - 0-1.550.00 Material de Consumo

33903000 - 1.500.000 Material de Consumo

33903900 - 0-1.541.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - 0-1.500.0000.1001/0000/2 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Órgão: 1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUSTIÇA

UO: 1102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação: 04.122.0002.2022 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR

33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - 0-1.500000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

33903000 - 1.500.000 Material de Consumo

Órgão: 1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UO: 1202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 04.122.0002.2022 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR

33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903000 - 1.500.000 Material de Consumo

33903600 - 0-1.500000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Órgão: 1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

UO: 1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação: 04.122.0002.2022 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR

33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - 0-1.500000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

33903000 - 1.500.000 Material de Consumo

— P R E F E I T U R A —
**RIACHÃO
DO JACUIPE**
— N O S S O B E M M A I O R —

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – 002/2025

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de **Riachão do Jacuípe** - BA, divulgado pelo município, objetivando a credenciar pessoas físicas ou jurídicas para contratações frequentes de Manutenção com fornecimento de Peças para atender a Frota do Município de Riachão do Jacuípe-BA, nos termos do **CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS	
Nome do Banco:	Pix:
Agência:	Conta Corrente:

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:

RELAÇÃO DOS SÓCIOS	
NOME:	RG:
CPF:	ENDEREÇO:
E-MAIL:	PRESTADOR DE SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO: () SIM () NÃO

RELAÇÃO DOS COLABORADORES QUE PRESTARÃO SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO	
NOME:	RG:
CPF:	CARGO:
FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA SEMANAL:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- 1) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- 2) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- 3) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- 4) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- 5) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- 6) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- 7) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- 8) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local , _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

— P R E F E I T U R A —
**RIACHÃO
DO JACUIPE**
— N O S S O B E M M A I O R —

ANEXO II.1 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Riachão do Jacuípe

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Riachão do Jacuípe - BA, divulgado pelo município, objetivando a credenciar pessoas físicas ou jurídicas para contratações frequentes de Manutenção com fornecimento de Peças para atender a Frota do Município de Riachão do Jacuípe-BA, nos termos do **CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

DADOS PESSOAIS			
Razão Social/Nome:			CPF:
RG:	Órgão Expedidor:	Data Nascimento:	Inscrição Municipal ISS:
Inscrição INSS:	CNES:	Email:	

ENDEREÇO		
Cidade:	Estado:	
Logradouro:		
Bairro:	Número:	
Complemento:		
Telefone 1:	Telefone 2:	Fax:

DADOS BANCÁRIOS	
Nome do Banco:	
Agência:	Conta Corrente:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- 1) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- 2) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- 3) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- 4) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

- 5) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- 6) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- 7) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- 8) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local , _____ de _____ de _____.

NOME COMPLETO / CPF / ASSINATURA

— P R E F E I T U R A —
**RIACHÃO
DO JACUIPE**
— N O S S O B E M M A I O R —

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA JURIDICA

A

Prefeitura Municipal de **Riachão do Jacuípe**

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de Credenciamento de Pessoas físicas ou Jurídicas para Serviço de Manutenção com fornecimento de Peças para atender a Frota do Município de Riachão do Jacuípe-BA.

Att. – **Ao Agente de Contratação.**

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP] no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de de 2025.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO III.1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS –PESSOA FÍSICA

A

Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de Credenciamento de Pessoas físicas ou Jurídicas para Serviço de Manutenção com fornecimento de Peças para atender a Frota do Município de Riachão do Jacuípe-BA.

Att. – **Ao Agente de Contratação.**

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

XXX, ____ de ____ de 2025.

NOME COMPLETO
CPF

— P R E F E I T U R A —
**RIACHÃO
DO JACUIPE**
— N O S S O B E M M A I O R —

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL – PESSOA JURIDICA**

A

Prefeitura Municipal de **XXX**

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de Credenciamento de Pessoas físicas ou Jurídicas para Serviço de Manutenção com fornecimento de Peças para atender a Frota do Município de Riachão do Jacuípe-BA.

Att. – **Ao Agente de Contratação.**

CREDENCIAMENTO Nº XXX

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], vem, **DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI**, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar o serviço na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.

Declaramos, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de de 2025.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO IV.1
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL –
PESSOA FÍSICA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como pessoa física, conforme edital e regulamento publicado vem, **DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI**, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar o serviço na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.

DECLARAMOS, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de de 202X.

Nome Completo

— P R E F E I T U R A —
**RIACHÃO
DO JACUIPE**
— N O S S O B E M M A I O R —

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA
DE MENORES DE 18 ANOS – PESSOA JURIDICA**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, para todos os fins legais, que, em atendimento e ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de de 202X.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

— P R E F E I T U R A —
**RIACHÃO
DO JACUIPE**
— N O S S O B E M M A I O R —

ANEXO VI – ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao **CREDENCIAMENTO Nº XXXX**, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de de 202X.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

— P R E F E I T U R A —
**RIACHÃO
DO JACUIPE**
— N O S S O B E M M A I O R —

ANEXO VII – TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO – PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, para todos os fins legais e em atendimento ao **CREDENCIAMENTO Nº XXXX**, que a LICITANTE, seu(s) CONTROLADOR(ES) e/ou CONSORCIADO(S) não consta(m) no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/ MMIRDH nº 4, de 13 de maio de 2016.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de de 202X.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

— P R E F E I T U R A —
**RIACHÃO
DO JACUIPE**
— N O S S O B E M M A I O R —

ANEXO VIII – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, em atendimento ao **CREDENCIAMENTO Nº XXXX** e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de de 202X.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

— P R E F E I T U R A —
**RIACHÃO
DO JACUIPE**
— N O S S O B E M M A I O R —

ANEXO IX – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, em atendimento ao **CREDENCIAMENTO Nº XXXX** e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de de 2025.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

— P R E F E I T U R A —
**RIACHÃO
DO JACUIPE**
— N O S S O B E M M A I O R —

**ANEXO X
TABELAS DE FORNECIMENTO**

O desconto mínimo a ser aceito para o fornecimento de peças/acessórios de reposição, originais de fábrica ou genuínas, da marca de cada veículo, e prestação de serviços, conforme constante no Sistema vigente estimado neste termo de referência será de 10% (dez por cento).

O desconto em percentual ofertado em cada item incidirá simultaneamente sobre o valor estimado para as peças e acessórios sobre a tabela de preços vigentes do sistema.

O Valor estimado do credenciamento foi baseado a partir da lista de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do município:

QTD	DESCRIÇÃO DO VEICULO	SECRETARIA
01	CAMINHÃO TANQUE / M.B./ ATRON 2729 K/36 6X4	INFRAESTRUTURA
02	CAMINHÃO BASCULANTE/ FORD/CARGO 1317 E	INFRAESTRUTURA
03	MOTO YAMAHA / XTZ 125E	INFRAESTRUTURA
04	MOTO YAMAHA / XTZ 125K	INFRAESTRUTURA
06	CAMINHONETA HILUX TOYOTA CD 4X2 SR	EDUCAÇÃO
07	ONIBUS/ VW/15.190 EOD E.S.ORE / 60 PASSAG.	EDUCAÇÃO
08	ONIBUS/ VW/15.190 EOD E.HD ORE / 48 PASSAG.	EDUCAÇÃO
09	PALIO FIRE ECONOM/FIAT	ASSISTÊNCIA
10	ONIBUS/ VW/15.190 EOD E.S.ORE / 60 PASSAG.	EDUCAÇÃO
11	CAMINHÃO BASCULANTE/ VW/26.280 CRM 6X4	INFRAESTRUTURA
12	ONIBUS/ M.BENZ/OF 1519 R.ORE / 55 PASSAG.	EDUCAÇÃO
13	AMBULANCIA/ RENAULT /KGOO RONTAN	SAÚDE
14	GOL VW/CITY MC	AGRICULTURA
15	MOTO DAFRA/RIVA 150	AGRICULTURA
16	MICRO ONIBUS/ MARCOPOLO/VOLARE V8L EM / 16 PASSAG.	EDUCAÇÃO
17	CAM. COMPACTADOR DE LIXO/WORKER/ VW/17.230 4X2	INFRAESTRUTURA
18	MICRO ONIBUS/ MPOLO/VOLARE V8L EO / 26 PASSAG.	EDUCAÇÃO
20	AMBULANCIA/ RENAULT/MASTER MARIMAR	SAÚDE
22	AMBULANCIA/ MONTANA/ CHEVOLET/RAYTEC	SAÚDE
23	ONIBUS/ VW/15.190 EOD E.HD ORE / 48 PASSAG.	EDUCAÇÃO
24	AMBULANCIA/ FORD/COURIER RONTAN	SAÚDE
25	AMBULANCIA/ RENAULT/MASTER RONTAN (SAMU)	SAÚDE
26	AMBULANCIA/ RENAULT/MASTER RONTAN (SAMU)	SAÚDE
27	DOBLO ESSENCE FIAT E 7 PASSAG.	SAÚDE
28	MICRO ONIBUS/ VW/NEOBUS TH O / 29 PASSAG.	EDUCAÇÃO
29	AIRCROSS CITROEN STARTMT 5 PASSAG.	ASSISTÊNCIA
30	MASTER MARIM RENAULT MICROONIBUS 13 PASSAG.	SAÚDE
31	AMBULANCIA / FIORINO FURGÃO/FIAT HD WK E	SAÚDE
32	FIORINO FURGÃO/ HD WK E/FIAT	ASSISTÊNCIA
33	AMBULANCIA / FIORINO FURGÃO/FIAT HD WK E	SAÚDE
34	MASTER MARIM RENAULT MICROONIBUS 16 PASSAG.	SAÚDE
35	SPIN AT PREMIER CHEV	SAÚDE
36	ARGO DRIVE 1.0 FIAT	FAZENDA
37	ARGO DRIVE 1.0 FIAT	EDUCAÇÃO
38	ARGO DRIVE 1.0 FIAT	ADMINISTRAÇÃO
39	SPIN CHEV 18L AT PREMIER 7 PASSAG.	ASSISTÊNCIA
40	TRACKER PREMIER CHEVROLET	GABINETE
41	TORO FREEDOM AT9 FIAT	SAÚDE
42	ARGO 1.0 FIAT	SAÚDE
43	ARGO 1.0 FIAT	SAÚDE
44	ARGO 1.0 FIAT	SAÚDE
45	ARGO 1.0 FIAT	SAÚDE
46	FIORINO FURGÃO ENDURANCE FIAT	EDUCAÇÃO
47	ARGO 1.0 FIAT	SAÚDE

48	ARGO 1.0 FIAT	SAÚDE
49	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON 24 PASSAG.	SAÚDE
50	MOTO YAMAHA/CROSSER Z ABS	AGRICULTURA
51	MOTO YAMAHA/CROSSER Z ABS	AGRICULTURA
53	AMBULANCIA/ FIAT/SCUDO	SAÚDE
54	CAMINHÃO TANQUE / IVECO/ TECTOR 17-210	AGRICULTURA
56	ARGO 1.0 FIAT	EDUCAÇÃO
57	ARGO 1.0 FIAT	EDUCAÇÃO
58	TORO ENDURANCE TURBO FIAT	EDUCAÇÃO
59	ARGO 1.0 FIAT	ASSISTÊNCIA
60	TORO ENDURANCE TURBO FLEX FIAT	SAÚDE
61	SPRINTER VAN M. BENZ 517 F54A UPI 20 PASSAGEIROS	SAÚDE
62	MOTO YAMAHA 160CC	ADM - SUMUT
63	MOTO YAMAHA 160CC	ADM - SUMUT
64	PICK-UP	ADM - SUMUT
65	CARREGADEIRA PNEUS HYUNDAI HL 7409S	INFRAESTRUTURA
66	MOTONIVELADORA - PATROL CATERPILLAR 120K	INFRAESTRUTURA
67	MOTONIVELADORA - PATROL CASE 845	INFRAESTRUTURA
68	RETROESCAVADEIRA JCB	INFRAESTRUTURA
69	TRATOR DE RODAS - LS TRACTOR	INFRAESTRUTURA
70	RETROESCAVADEIRA - JCB 3CX 4X4	INFRAESTRUTURA
71	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - marca XCMG, modelo XE225BR	INFRAESTRUTURA
72	TRATOR AGRICOLA VALTRA 4R A850 4X4 - 85CV	INFRAESTRUTURA
73	MINI CARREGADEIRA PNEUS NEW HOLLAND L215	INFRAESTRUTURA

Estimativa de Valor da Contratação.**1. Lote Veículos Leves**

Item	Especificação	Und	Estimativa Anual	Estimativa de Vigencia (4 anos)	Estimativa de Valores
1	fornecimento de peças, materiais e demais itens necessários à manutenção dos veículos.	UN	199.303,15	4	797.212,60
2	Serviço mecânico	HH	163.066,21	4	652.264,84

1.449.477,44

2. Lote Veículos pesados ônibus e Caminhões

Item	Especificação	Und	Estimativa do item	Estimativa de Vigencia (4 anos)	Estimativa de Valores
1	fornecimento de peças, materiais e demais itens necessários à manutenção dos veículos.	UN	253.741,40	4	1.014.965,60
2	Serviço mecânico	HH	207.606,60	4	830.426,40

1.845.392,00

3. Lote Equipamentos e máquinas pesadas

Item	Especificação	Und	Estimativa do item	Estimativa de Vigencia (4 anos)	Estimativa de Valores
1	fornecimento de peças, materiais e demais itens necessários à manutenção dos veículos.	UN	139.374,81	4	557.499,24
2	Serviço mecânico	HH	114.033,94	4	456.135,76

1.013.635,00

4. Lote Motocicletas

Item	Especificação	Und	Estimativa do item	Estimativa de Vigência (4 anos)	Estimativa de Valores
1	Serviços de Mecânico com fornecimento de peças	UN	6.000,00	4	24.000,00

24.000,00

5. Lote Fornecimento de Pneus

Item	Especificação	Und	Estimativa do item	Estimativa de Vigência (4 anos)	Estimativa de Valores
1	Aquisição de Pneus (Ônibus e Caminhões)	UN	219.094,80	4	876.379,20
2	Aquisição de Pneus (Veículos Leves)	UN	78.528,00	4	314.112,00
3	Aquisição de Pneus (máquinas pesadas)	UN	39.153,40	4	156.613,60
4	Aquisição de Pneus (Motocicleta)	UN	1.500,00	4	6.000,00
					1.353.104,80

6. Lote Serviço de Borracharia

Item	Especificação	Und	Estimativa do item	Estimativa de Vigência (4 anos)	Estimativa de Valores
1	Serviços de Borracharia (Veículos Leve)	HH	4.457,70	4	17.830,80
2	Serviços de Borracharia (ônibus e Caminhões)	HH	49.000,54	4	196.002,16
3	Serviços de Borracharia (máquinas pesadas)	HH	13.241,00	4	52.964,00
4	Serviços de Borracharia (Motocicletas)	HH	894	4	3.576,00

7. Lote Serviço de Guincho

Item	Especificação	Und	Estimativa do item	Estimativa de Vigência (4 anos)	Estimativa de Valores
1	Serviço de Guincho /Reboque para veículos Leves e Pesados	UN	23.000,00	4	92.000,00
					92.000,00

Valor Total 5.393.001,02 (Cinco milhões, trezentos e noventa e três mil, um real e dois centavos).

— P R E F E I T U R A —
**RIACHÃO
DO JACUIPE**
— N O S S O B E M M A I O R —

ANEXO X.1

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CREDENCIAMENTO POR LOTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: [Nome da empresa]

CNPJ: [Número do CNPJ]

ENDEREÇO: [Endereço completo]

E-MAIL: [E-mail para contato]

TELEFONE: [Telefone para contato]

REFERÊNCIA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

Por meio deste, a empresa acima identificada vem, respeitosamente, manifestar seu interesse em se credenciar junto a Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe - Bahia, nos termos do Edital de Credenciamento supracitado, para os seguintes lotes:

LOTE 1	Lote Veículos Leves	
LOTE 2	Lote Veículos pesados ônibus e Caminhões	
LOTE 3	Lote Equipamentos e máquinas pesadas	
LOTE 4	Lote Motocicletas	
LOTE 5	Lote Fornecimento de Pneus	
LOTE 6	Lote Serviço de Borracharia	
LOTE 7	Lote Serviço de Guincho	

Declaro, ainda, que tenho pleno conhecimento dos requisitos exigidos para o credenciamento nos lotes acima assinalados, comprometendo-me a apresentar toda a documentação pertinente e a atender às condições estabelecidas no edital.

XXX, ...de de 2025.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

PREFEITURA —
**RIACHÃO
DO JACUIPE**
— NOSSO BEM MAIOR —



ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

Pelo presente contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX** que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE XXXXX** com sede na _____, _____, _____, na cidade de **XXX**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, representada pelo Prefeito, Sr. **XXX**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº **XXXXXX** e portador do RG nº **XXXXXX**, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____._____/_____._____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº XXX**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para o fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º XXX**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para o **XXXXXXXXXX**, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de **XXX**, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 0xx/20XX**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 0xx/20XX**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX**, no endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no horário das XX:00 horas às XX:00 horas.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 01 (um) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

2.2.1. Não existe obrigatoriedade para realização dos pedidos, nem tampouco para as quantidades de serviços, de modo que as Ordens de Serviço serão enviadas às CREDENCIADAS de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ **XXX**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretária Municipal de **XXXX**

Projeto/Atividade:

Fonte de recurso:

Elemento de despesa:

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

6.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela CREDENCIADA para obtenção do credenciamento deverá ser enviada pelo e-mail **xxxxxxx**, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente credenciamento terá vigência de **xxx(xxx) mês/ano**, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

7.1.2.1. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

7.1.2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

7.1.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

7.1.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse públicodecorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.1.5. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 10 (dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.1.2. A CREDENCIADA deverá encaminhar pedido de liberação ao endereço eletrônico ds.atencaointegral@tjsc.jus.br, acompanhado de relatórios circunstanciados dos serviços efetivamente realizados e das respectivas ordens de serviço;

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos

pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito ou Pix, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Prestar o serviço de **XXXXXXXXXX** de acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;

9.1.2. Confirmar em até 72 (setenta e duas) horas a solicitação do serviço **XXXXXXXXXX**, por meio de correspondência eletrônica/ou devolução da Ordem de Serviço endereçada a **XXXXXXXXXX**. Caso a solicitação não seja confirmada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, poderá ser chamado outro profissional credenciado;

9.1.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

9.1.4. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

9.1.5. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

9.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Emitir a Ordem de Serviço;

10.1.2. Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução

10.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

10.1.4. Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a execução do serviço, objeto do edital de credenciamentos;

10.1.5. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e,

na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Equipe de fiscalização:

GESTOR DO CONTRATO	
FISCAL TÉCNICO	
FISCAL ADMINISTRATIVO	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

- I – Atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1(um) após a última atualização;
- II – Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

12.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

12.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da repactuação serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do

cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

14.2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

14.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 deste projeto básico, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 deste projeto básico, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE publicar e divulgar o edital de credenciamento, até que seja efetivamente disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de

garantir a ampla publicidade, no [Portal da Transparência](#) da Prefeitura Municipal de **XXXXX** ([LINK](#))
— cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do edital;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Riachão do Jacuípe** como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

XXX, __ de _____ de 202X.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX
PREFEITO
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
(CONTRATADA)

— P R E F E I T U R A —
RIACHÃO
DO JACUIPE
— N O S S O B E M M A I O R —